



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº – 0006282 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 01/2019

### PREÂMBULO

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, torna público que fará **realizar às 14:00 horas do dia 29 de janeiro de /2019**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 01/2019, Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ( ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S 500) E ÓLEO DIESEL S 10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO**, com abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, localizadas no perímetro urbano da sede do Município, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal nº 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

#### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2019 de 02/01/2019, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 14:00 horas do dia 29/01/2019.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 14:00 horas até as 14h 15min do dia 29/01/2019.**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA: dia 29/01/2019 após o encerramento de credenciamento.**

**01.02.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

##### 02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**02.01.2.** Os interessados deverão apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

**02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL/PROCURAÇÃO (Modelo - ANEXO II),**



**02.01.2.1.1. Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

**02.01.1.2.1.2.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

**02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Modelo - ANEXO III);

**02.01.2.2.1-** O/A representante da licitante, devidamente credenciado, poderá no período de credenciamento, de próprio punho, Declarar que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação solicitados no edital, caso não tenha feito antes..

02.01.2.3- Declarações Obrigatórias – (Modelo – Anexo IV);

**02.01.2.4. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 , apresentar declaração de ME ou EPP– (Modelo – Anexo V)**

**02.01.2.4.1.** A não apresentação da declaração de ME ou EPP, constante do item anterior (04.01.2.4) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

**02.01.2.5. Cópia** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se cópia, apresentar o original para conferência;

;

**02.01.2.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**02.01.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**02.01.2.7.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**02.01.2.8.** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**02.01.2.9.** - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**02.01.2.10.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

**02.01.2.11.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores a mais bem classificadas) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**02.01.2.12.** Estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

**02.01.2.13.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### **03. DO OBJETO**

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S 500) E ÓLEO DIESEL S 10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento diretamente nas bombas da dependência da empresa fornecedora, localizada no perímetro urbano da Sede do Município, por um período de 12 (doze) meses, por 24:00 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, mediante requisição de cada Secretaria solicitante, nos quantitativos, valores unitários médios, fichas orçamentárias e fontes financeiras e demais informações, constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital..

**03.02.** As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado;

**03.03.** Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital. a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

### **04. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrão á conta das Dotações Orçamentárias:

- Ficha: 46 – 02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 61 – 02.02.00.02.062.0003.01.2.563.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 74 – 02.03.00.04.123.0004.01.2.564.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
- Ficha: 80 – 02.03.01.04.122.0006.01.2.503.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 94 - 02.04.01.06.181.0006.02.2.502.3.3.90.30.30.00 - Material de Consumo;
- Ficha: 96 – 02.04.01.06.181.0006.03.2.586.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 98 - 02.04.01.06.181.0006.04.2.591.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 187- 02.05.04.04.129.0005.06.2.573.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 198- 02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 242- 02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;



- Ficha 282 - 02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 386 – 02.10.01.10.301.0013.012.200.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha 409- 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
- Ficha: 445- 02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
- Ficha:468- 02.10.02.10.304.0013.14.2.208.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha:479- 02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha:496- 02.11.01.08.243.0018.02.2.351.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 581- 02.11.02.08.244.0018.11.2.301.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha:594- 02.11.02.08.244.0018.12.2.303.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 603- 02.11.02.08.244.0018.13.2.310.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 628- 02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 682- 02.13.02.26.782.0019.02.2.058.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha:714 - 02.13.04.15.452.0021.01.2.554.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 727- 02.14.01.20.601.0022.01.2.555.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

### 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :

**05.01.** O Edital completo poderá ser examinado ou adquirido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde – MG ou pelo E mail: [licitacao@campinaverde.mg.gob.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gob.br) no horário das (13:00 às 17:00 horas. Telefone para contato: (34) 3412-9100.

**05.02.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as 14:00 horas do dia 29/01//2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.02.01.** O horário de PROTOCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 14:00 horas, para tanto, NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

**05.03.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida pelo pregoeiro, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

**05.04.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**05.05.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolado no protocolo geral à Rua 30 nº 206, Bairro Medalha Milagrosa – 38270-000 em Campina Verde-MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, e, devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**05.06.** A manifestação da intenção de recorrer sobre o julgamento das propostas e documentação habilitadora e sessão do pregão, será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**05.07.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

### 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

**06.01.01.** Que atendam às condições deste Edital de Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

**06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

**06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**06.01.04.** Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção,

**06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas estabelecidas na no perímetro urbano da sede do Município de Campina Verde-MG, em funcionamento, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e cujo objeto social, especifique de forma clara, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação,

06.01.05.1. Justificativa da localização das empresas: Quanto à exigência de localização no perímetro urbano da sede do Município de Campina Verde-MG, esta se faz necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de riscos de acidentes com os veículos, e, há na sede do Município, empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

**6.06.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, constando na parte externa as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>NOME DA EMPRESA</b> <b>CNPJ</b> <b>ENDEREÇO</b> <b>CIDADE</b> <b>CEP</b> <b>TELEFONE/FAX e E-MAIL</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019</b> <b>DATA/HORÁRIO: 29/01/2019 – 14:00 horas</b>
---

**07.02.**A proposta de preços deverá ser digitada e apresentada em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal da proponente, sem emendas rasuras, ressalvas ou entrelinhas, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão social, CNPJ, Endereço completo, CEP, cidade, telefone , e mail etc., podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo **VI** deste edital ;



- 07.03.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.03.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.04.** Conter a marca/bandeira que bem identifique o item proposto;
- 07.05** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.05.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.05.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;
- 07.06.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula,
- 07.06.1-** Se ocorrer propostas com valores com mais de 02 (duas) casas após a vírgula, o pregoeiro considerará para efeito de classificação e julgamento apenas as duas primeiras casas após a vírgula, desconsiderando as demais, se houver.
- 07.07** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.08.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.09.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.11.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 07.12.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.13.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## **08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01. **Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"**

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ ENDEREÇO  
CEP  
TELEFONE, E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
DATA/HORÁRIO : 29/01/2019 – 14:00 HORAS.

08.01.02. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

08.01.02.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.02.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

08.01.02.3. Em se tratando de sociedade por ações cópia da documentação de eleição de seus administradores acompanhada de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

08.01.02.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.02.5. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão preferencialmente ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.03. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.03.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal – **PGFN**;

08.01.03.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.03.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, Estado sede do licitante;

08.01.03.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.03.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão



**08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**08.01.04.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

**08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.05.2.** Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente; de acordo com a Portaria nº 116/2000, informando a bandeira da distribuidora e ou Certificado de revendedor emitido pela ANP de acordo com a portaria nº 116/2000 informando a bandeira da distribuidora;

**08.01.05.3.** Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente;

**08.01.06. Autorização Ambiental de Funcionamento** emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente Sustentável (SEMAD) válido por ocasião da data prevista para sessão pública de entrega e abertura dos envelopes;

**08.01.07. Auto de Vistoria (AVCB) ou documento equivalente** emitido pelo Corpo de Bombeiros da jurisdição do Município, sede do licitante;

**08.01.06- Outras Comprovações:**

08.01.06.1- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo Anexo III);

08.01.06.2- Declarações Obrigatórias – (Modelo – Anexo IV);

08.01.06.3. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; (Modelo – Anexo V).

**Obs. As declarações relacionadas nos itens: 08.01.06.1; 08.01.06.2 e 08.01.06.3, deverão ser entregues juntamente com os documentos do credenciamento (fora dos envelopes de propostas de documentação habilitadora).**

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Se cópia apresentar os originais para conferência..

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

**09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO:**

**09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita inicial;





- 09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - 09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
  - 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor previsto neste edital”.
  - 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número;
  - 09.05.03.** Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,02 (dois centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;



- 09.12.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.13.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.14.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

#### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;
- 10.06.** As decisões do Pregoeiro quanto a recurso poderão ser divulgadas no site do município ou por e-mail.

#### **11. PRAZO E FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:**

- 11.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, localizada no perímetro urbano da sede do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atendimento diário de 24 m(vinte e quatro), inclusive nos sábados, domingos e feriados, mediante requisição expedida pelas Secretarias solicitantes;
- 11.02.** Os veículos e máquinas serão conduzidos até às bombas da empresa contratada, localizadas no perímetro urbano da sede do Município, para que sejam abastecidos.

#### **12. DO CONTRATO**

- 12.01.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da homologação ;



- 12.02.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.03.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.04.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.05.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado se houver sado de quantitativos de combustíveis;
- 12.06.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.07.** A Administração rejeitará o forneciemnto, objeto desta licitação que estiver em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).
- 12.08.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como o procedimento licitatório e seus anexos demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório, independente de transcrição;
- 12.09.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.01.** A *CONTRATANTE* *obrigar-se-á:*

- 13.01.01.** A *CONTRATANTE* se obriga a proporcionar à *CONTRATADA* todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a *CONTRATADA* toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à *CONTRATADA* à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- 13.01.05.** À *CONTRATANTE* reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- 13.01.06.** A *CONTRATANTE*, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à *CONTRATADA*, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela *CONTRATADA*, nos termos do contrato.



**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- 14.01.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa fornecedora, localizadas no perímetro urbano da sede do Município de Campina Verde, pelo prazo de 12 (doze) meses, por 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, mediante requisição expedida pelas Secretarias requisitantes do município.
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os fornecimento em que se verificarem má qualidade dos combustíveis e o atendimento à CONTRATANTE;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista, por ocasião da entrega das faturas/notas fiscais;
- 14.01.06.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto contratado;
- 14.01.07.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.08 -** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 14.01.09.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, e comerciais, trabalhistas e outros, resultantes desta contratação;
- 14.01.10.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 14.01.11.** Não permitir a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



**14.2.12.** A CONTRATADA não poderá subcontratar para a execução do objeto deste contrato;

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.01.** O pagamento será efetuado á empresa contratada em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, referente ao abastecimento do Mês anterior, devidamente atestada pelo setor competente que deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura,

**15.01.01.** Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e trabalhista com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

16.01.01.1- Além da documentação fiscal relacionada no ítem anterior, a empresa deverá anexar - às notas fiscais, os cupons fiscais e as autorizações de abastecimento;

**15.02.** O pagamento será realizado mediante crédito com Conta Corrente de titularidade do (s) fornecedor (es) ou através de cheque nominal a (s) empresa (s) fornecedora (s);

**15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## **16. DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO**

**16.1.** Os preços da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

**16.2.** Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações;

**16.3 – Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o FORNECEDOR CONTRATADO, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;**

**16.4. - Quando o preço de mercado tornar-se inferior preços contratados o FORNECEDOR poderá encaminhar à CONTRATANTE, por escrito os pedidos de reequilíbrio de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Campina Verde-MG,**

**16.5.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial - equação econômico-financeira.

**16.6.–** As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão feitas por meio de Termo Aditivo.



## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na minuta do contrato – Anexo VII deste edital;

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(penalidade prevista no “Art. 93, Lei 8.666/93”).**

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena prevista no “Art. 94, Lei 8.666/93”).**

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **( Penalidade prevista no “Art. 95 Lei 8666/93).**

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pelo Secretário solicitante, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;



- 22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, à Rua 30 n°. 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-00, Fone (34) 3412-9100, e mail: [licitação@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitação@campinaverde.mg.gov.br) com o pessoal do setor de licitações.
- 22.07.** É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

### **23. CASOS OMISSOS:**

- 23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

### **24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

- 24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos:
1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL/ PROCURAÇÃO;
  3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS;
  5. ANEXO V – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
  6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  9. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 14 de janeiro de 2018.

Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº – 0006282

**OBJETO:** Aquisição de Combustível: Etanol; Gasolina comum; Óleo Diesel comum (S-500); Óleo Diesel (S-10), destinado a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conveniados e contratados.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1. Os Licitantes deverão mencionar as **Marcas/Bandeiras** dos combustíveis que estão sendo licitados, sendo que todos os combustíveis deverão ser de 1ª linha, justificando-se que a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG não adquirirá combustíveis de péssima qualidade, devido ao alto consumo e danificação dos motores.

1.2. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes poderão, a critério da administração, ser adquiridos por meio de aditivos de prorrogação de contratos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S 500) E ÓLEO DIESEL S 10), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONVENIDADOS E CONTRATADOS, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento diretamente nas bombas da dependência da empresa fornecedora, localizada no perímetro urbano da Sede do Município, por um período de 12 (doze) meses, por 24:00 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, mediante requisição de cada Secretaria solicitante, nos quantitativos, valores unitários médios, fichas orçamentárias e fontes financeiras e demais informações, constantes deste Termo de Referência (quadro abaixo):.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	FICHA/FONTE
01	ETANOL (ALCOOL)	Litro	1.000	Sec. M. de Governo – Manut. Da Secretaria	R\$-	46/100
			500	Procuradoria Geral do Município	3,25	61/100
			1000	Controle Interno	3,25	74/100
			2000	Secretaria M. de Educação – Manutenção da Secretaria	3,25	242/101
			902,4	Secretaria M. de Saúde – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	3,25	409/102
			17404,8	Secretaria M. de Saúde – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	3,25	445/102
			345,6	Secretaria M. de Saúde – Vigilância em	3,25	468/102





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



				Saúde – Vigilância Sanitária.		
			939,84	Secretaria M. de Saúde – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica	3,25	479/102
			500	Secretaria M. de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar	3,25	496/100
			500	Secretaria M. de Assistência Social – Manutenção da Desenvolvimento Social..	3,25	581/100
			500	Secretaria M. de Assistência Social – Manutenção do CRAS – Atendimento aos usuários do CRAS	3,25	594/129
			500	Secretaria M.de Assistência Social – Programa Social para as Famílias – Bolsa Família.	3,25	603/129
<b>TOTAL ESTIMADO: 26.092,64 LITROS DE ALCOOOL</b>						
02	<b>GASOLINA COMUM</b>	Litro	<b>5000</b>	Secretaria M. de Governo – Manut. Da Secretaria	5,30	46/100
			<b>7200</b>	Procuradoria Geral do Município	5,30	61/100
			<b>1000</b>	Controle Interno	5,30	74/100
			<b>4700</b>	Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos – Polícia Militar – Convênio 003/2017	5,30	80/100
			<b>5200</b>	Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos – Polícia Civil – Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2018	5,30	94/100
			<b>950</b>	Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos – Polícia Militar Ambiental – Convênio nº 109/2017 – Item 6.1.1 – cronograma de repasse	5,30	96/100
			<b>950</b>	Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos – Polícia Militar Rodoviária – Convênio nº 109/2017 – Item 6.1 – cronograma de repasse.	5,30	98/100
			<b>500</b>	Secretaria M. de	5,30	187/



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



		Fazenda -		100
	<b>600</b>	Secretaria M. de Planejamento, Obras e Projetos — Superintendência de Obras Públicas	5,30	212/ 100
	<b>6000</b>	Secretaria M. de Educação – Manutenção da Secretaria	5,30	242/ 101
	<b>3120</b>	Secretaria M. de Saúde – Manutenção da Secretaria	5,30	386/ 102
	<b>3609,6</b>	Secretaria M. de Saúde – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	5,30	409/ 102
	<b>69619,2</b>	Secretaria M. de Saúde – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	5,30	445/ 102
	<b>1382,4</b>	Secretaria M. de Saúde – Vigilância Sanitária.	5,30	468/ 102
	<b>3759,36</b>	Secretaria M. de Saúde – – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica	5,30	479/ 102
	<b>1000</b>	Secretaria M. de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar	5,30	496/ 100
	<b>500</b>	Secretaria M. de Assistência Social – Desenvolvimento Social.	5,30	581/ 100
	<b>1500</b>	Secretaria M.de Assistência Social - Manutenção do CRAS – Atendimento aos usuários do CRAS.	5,30	594/ 129
	<b>1500</b>	Secretaria M.de Assistência Social – Programa Social para as Famílias – Bolsa Família.	5,30	603/ 129
	<b>850</b>	Secretaria M. de Esporte, Lazer e Turismo – Desporto Comunitário	5,30	628 100
	<b>3000</b>	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção da Limpeza Pública.	5,30	668/ 100
	<b>6000</b>	Secretaria M. de Serviços Sec. M. de Governo –	5,30	682/ 100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



				Manut. Da Secretaria Urbanos e Rurais – Conservação de Estradas Municipais.			
			<b>2000</b>	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção de Praças e Jardins	5,30	714/100	
			<b>600</b>	Secretaria M. de Agric.Pec. Ind.Com. e Meio Ambiente – Manutenção da Secretaria	5,30	727/100	
			<b>TOTAL ESTIMADO: 130.540,56 LITROS DE GASOLINA COMUM</b>				
03	<b>ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)</b>	Litro	<b>1200</b>	Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos – Polícia Civil – Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2018	3,90	94/100	
			<b>2210</b>	Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos – Polícia Militar Ambiental – Convênio nº 109/2017 – Item 6.1.1 – cronograma de repasse	3,90	96/100	
			<b>8000</b>	Secretaria M. de Educação – Manutenção do Transporte Escolar	3,90	282/101	
			<b>5760</b>	Secretaria M. de Saúde – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	3,90	445/102	
			<b>15000</b>	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção da Limpeza Pública.	3,90	668/100	
			<b>40000</b>	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Conservação de Estradas Municipais.	3,90	682/100	
			<b>5000</b>	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção de Praças e Jardins	3,90	714/100	
			<b>TOTAL ESTIMADO .77.170 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)</b>				
04	<b>ÓLEO DIESEL (S-10)</b>	Litro	<b>7000</b>	Secretaria M. de Governo – Manut. Da Secretaria	3,95	46/100	
			<b>50000</b>	Secretaria M. de Educação – Manutenção do Transporte Escolar	3,95	282/101	
			<b>43902,86</b>	Secretaria M. de Saúde – Manutenção das Ações de Média e	3,95	445/102	



		Alta Complexidade		
	<b>30000</b>	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção da Limpeza Pública.	3,95	668/100
	<b>60000</b>	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Conservação de Estradas Municipais.	3,95	682/100
	<b>5000</b>	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção de Praças e Jardins	3,95	714/100
	<b>15000</b>	Secretaria M. de Agric.Pec. Ind.Com. e Meio Ambiente – Manutenção da Secretaria	3,95	727/100
	<b>TOTAL ESTIMADO: 210.902,86 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10</b>			

### 3- LOCAL DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

3.1- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas da dependência da contratada, localizadas no perímetro urbano da sede do Município, mediante requisição das Secretárias Municipal requisitante.

3.1.1- **Justificativa da localização das empresas:** Quanto à exigência de localização no perímetro urbano da sede do Município de Campina Verde-MG, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de riscos de acidentes com os veículos, e, há na sede do Município, empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

### 4. . PRAZO E EXECUÇÃO E FORNECIMENTO :

4.1- Conforme estabelecido no item 11, subitens: 11;1 e 11.2 do Edital;

4.2- Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente;

4.3. . A licitante vencedora deverá garantir o fornecimento diário, por 24 (vinte e quatro) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados;

4.4 - O abastecimento somente poderá ser efetuado em veículos, máquinas pertencentes à frota do Município de Campina Verde-MG, e outros, por força de convênio e/ ou contratos, mediante autorização da Administração da Prefeitura, através de suas Secretarias solicitantes.

4.5 - A competência para solicitar, autorizar e fiscalizar o serviço de abastecimento dos veículos será de cada Secretaria demandante;

### 5. DO CONTRATO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



5.1- Conforme estabelecido neste edital e Minuta de Contrato - anexo VII .

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 14 de Janeiro de 2019

Secretários Solicitantes:

- Rodrigo Carneiro de Oliveira
- João Paulo Gouveia F. Leite de Freitas
- Zogmar Luis Borges
- Doraides Borges Martins Barcelos
- Sílvia Faria Marques
- Túlio Fidel Faria Porto Arantes
- Maria Célia do Amaral Brito
- Valtira Maciel Mendes
- Mariana Rezende Kuhara
- Anderson Ferreira de Melo
- Elizamar Cruvinel Borges
- Elias Manna Teixeira



ANEXO II –

(Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração )

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº – 0006282**

**OBJETO: Aquisição de Combustível: Etanol; Gasolina comum; Óleo Diesel comum (S-500); Óleo Diesel (S-10), destinado a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conveniados e contratados**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J....  
....., endereço ....., por seu(s)  
representante(s)  
legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. ...., Cargo  
.....; inscrito no CPF sob o no. ...., portador da cédula de  
identidade RG no. ...., residente e domiciliado em .....,  
com endereço comercial na ....., ao qual **OUTORGA AMPLOS  
PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao **PROCESSO  
LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2019, do Município  
de Campina Verde-MG**, podendo, formular lances, complementar, interpor  
recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir,  
desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os  
atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2019.

ASS.: .....

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

**Obs.:**

**1)Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital, no ato do credenciamento .**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

#### PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº 0006282.

**OBJETO:** Aquisição de Combustível: Etanol; Gasolina comum; Óleo Diesel comum (S-500); Óleo Diesel (S-10), destinado a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conveniados e contratados

A empresa ....., CNP .....,  
com sede na Rua/AV. ...., ...../MG, neste  
ato representada pelo(a) Sr(a)..... RG nº  
....., CPF nº ....., estado civil .....,  
DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de  
habilitação, a teor do art 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível e Assinatura

Obs. Apresentar esta declaração juntamente com os documentos de credenciamento.

]



ANEXO IV –  
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS;

PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 0006282

**OBJETO: Aquisição de Combustível: Etanol; Gasolina comum; Óleo Diesel comum (S-500); Óleo Diesel (S-10), destinado a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conveniados e contratados**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa  
....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº.  
....., interessada em participar da licitação em epígrafe, do  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, DECLARO**, sob as penas da Lei, o que segue:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ( )

b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ( )

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)  
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº.6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

d) **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local, data

\_\_\_\_\_  
( assinatura do representante legal)

Nome: .....

RG: .....

**Obs.:**

Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital, no ato do credenciamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

#### PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº 0006282

OBJETO: Aquisição de Combustível: Etanol; Gasolina comum; Óleo Diesel comum (S-500); Óleo Diesel (S-10), destinado a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conveniados e contratados

AO

Município de Campina Verde-MG

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Pregão Presencial – Edital nº 001/2019

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ..... nº ....., Bairro....., em Campina Verde-MG, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador(a) do R.G. nº ..... /..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa - ME** ( ) ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ( ), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser imputadas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração .

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

#### Obs.:

Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital, no ato do credenciamento.

ANEXO VI –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

### PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº 0006282

**OBJETO:** Aquisição de Combustível: Etanol; Gasolina comum; Óleo Diesel comum (S-500); Óleo Diesel (S-10), destinado a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conveniados e contratados

### PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL – Edital N.º 001/2019 (preenchida em papel timbrado da licitante)

Razão Social: .....

CNPJ/INSC. ESTADUAL: ...../ .....

Endereço: .....

Telefone: .....

Nome do Representante Legal: .....

Identidade do Representante Legal CPF do Representante Legal: ..... / .....

**OBJETO:** Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Campina Verde-MG, incluindo os conveniados e contratados, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital .

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Bandeira	Preço Unitário R\$-	Preço total Estimado
01	ETANOL (ALCOOL)	L	26.092,64			
02	GASOLINA COMUM	L	130.540,56			
03	ÓLEO DIESEL COMUM (S – 500)	L	77.170			
04	ÓLEO DIESEL (S – 10)	IL	210.902,86			

### PREÇOS UNITÁRIOS POR EXTENSO:

Item	Especificação	Preço Unitário por extenso:
01	ETANOL (ALCOOL)	
02	GASOLINA COMUM	
03	ÓLEO DIESEL COMUM (S – 500)	
04	ÓLEO DIESEL (S – 10)	

**Prazo de Validade da Proposta** ..... (.....) dias. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega do envelope de proposta).

**Local e forma do Fornecimento:** diretamente nas bombas da empresa, localizadas à Rua/ Avenida ..... nº ....., Bairro: ....., perímetro urbano da sede do Município, mediante requisição das Secretarias Solicitantes;

**Condições de Pagamento:** .....(.....) dias (não inferior a 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal referente ao abasteciemento do último dia do mês anterior ao abastecimento);

### DECLARAÇÃO:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, frete, descarregamento, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus que porventura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa e carimbo se houver



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 006282**

**OBJETO: Aquisição de Combustível: Etanol; Gasolina comum; Óleo Diesel comum (S-500); Óleo Diesel (S-10), destinado a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conveniados e contratados**

**CONTRATO Nº ...../2019**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL COMUM (S- 500) E ÓLEO DIESEL (S-10), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA ....., NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$..... (.....), NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ....., MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENE ACETAM E OUTORGAM.**

### **I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:**

**1.1-O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/000-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº .....SSP/SP, residente nesta cidade à Avenida Ceará nº ....., Bairro São Vicente de Paulo, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**1.2- A Empresa .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., localizada à Rua/Avenida .....nº ....., Bairro....., CEP: ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA.**

### **2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum (S-500) e Óleo Diesel (S-10), destinados à frota de veículos e máquinas do Município de Campina Verde-MG, incluindo os conveniados e contratados do Município, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, para abastecimento diretamente nas bombas da CONTRATADA, com abastecimento diário, 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo os domingos e feriados, nas descrições, quantitativos estimados, valores unitários, secretarias, fichas orçamentárias e fontes financeiras, constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	litro	Quantitativo	Secretaria	Valor Unitário	Ficha/ Fonte
01	Etanol (Álcool)			1000	Sec. M. de Governo – Manut. Da Secretaria	R\$-	46/ 100
				500	Procuradoria Geral		61/



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



		do Município		100
	1000	Controle Interno		74/ 100
	2000	Secretaria M. de Educação – Manutenção da Secretaria		242/ 101
	902,40	Secretaria M. de Saúde – Manutenção da Atenção Básica em Saúde		409/ 102
	17404,8	Secretaria M. de Saúde – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade		445/ 102
	345,6	Secretaria M. de Saúde – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.		468/ 102
	939,84	Secretaria M. de Saúde – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica		479/ 102
	500	Secretaria M. de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar		496/ 100
	500	Secretaria M. de Assistência Social – Desenvolvimento Social. –.		581/ 100
	500	Secretaria M. de Assistência Social – Manutenção do CRAS – Atendimento aos usuários do CRAS		594/ 129
	500	Secretaria M.de Assistência Social – Programa Social para as Famílias – Bolsa Família.		603/ 129
02		5000	Secretaria M. de Governo – Manut. Da Secretaria	46/ 100
	Gasolina Comum	7200	Procuradoria Geral do Município	61/ 100
		1000	Controle Interno	74/ 100
		4700	Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos –	80/ 100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			Polícia Militar – Convênio 003/2017		
	5200		Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos – Polícia Civil – Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2018		94/ 100
	950		Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos – Polícia Militar Ambiental – Convênio nº 109/2017 – Item 6.1.1 – cronograma de repasse		96/ 100
	950		Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos – Polícia Militar Rodoviária – Convênio nº 109/2017 – Item 6.1 – cronograma de repasse.		98/ 100
	500		Secretaria M. de Fazenda -		187/ 100
	600		Secretaria M. de Planejamento, Obras e Projetos – Manutenção da Superintendência de Obras Públicas		212/ 100
	6000		Secretaria M. de Educação – Manutenção da Secretaria		242/ 101
	3120		Secretaria M. de Saúde – Manutenção da Secretaria		386/ 102
	3609,6		Secretaria M. de Saúde – Manutenção da Atenção Básica em Saúde		409/ 102
	69619,2		Secretaria M. de Saúde – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade		445/ 102
	1382,4		Secretaria M. de Saúde – Vigilância Sanitária.		468/ 102



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



		3759,36	Secretaria M. de Saúde – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica		479/102
		1000	Secretaria M. de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar		496/100
		500	Secretaria M. de Assistência Social. – Desenvolvimento Social.		581/100
		1500	Secretaria M.de Assistência Social - Manutenção do CRAS – Atendimento aos usuários do CRAS.		594/129
		1500	Secretaria M.de Assistência Social – Programa Social para as Famílias – Bolsa Família.		603/129
		850	Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo – Desporto Comunitário		628/100
		3000	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção da Limpeza Pública.		668/100
		6000	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Conservação de Estradas Municipais.		682/100
		2000	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção de Praças e Jardins		714/100
		600	Secretaria M. de Agric.Pec. Ind.Com. e Meio Ambiente – Manutenção da Secretaria		727/100
<b>03</b>	<b>Oleo Diesel (S 500)</b>	1200	Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos –		94/100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			Polícia Civil – Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2018		
		2210	Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos – Polícia Militar Ambiental – Convênio nº 109/2017 – Item 6.1.1 – cronograma de repasse		96/ 100
		8000	Secretaria M. de Educação – Manutenção do Transporte Escolar		282/ 101
		5760	Secretaria M. de Saúde – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade		445/ 102
		15000	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção da Limpeza Pública.		668/ 100
		40000	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Conservação de Estradas Municipais.		682/ 100
		5000	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção de Praças e Jardins		714/ 100
<b>04</b>	<b>Oleo Diesel (S 10</b>	7000	Secretaria M. de Governo – Manut. Da Secretaria		46/ 100
		50000	Secretaria M. de Educação – Manutenção do Transporte Escolar		282/ 101
		43902,88	Secretaria M. de Saúde – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade		445/ 102
		30000	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção da Limpeza Pública.		668/ 100
		60000	Secretaria M. de		682/





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



		Serviços Urbanos e Rurais – Conservação de Estradas Municipais.		100
	5000	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais – Manutenção de Praças e Jardins		714/100
	15000	Secretaria M. de Agric.Pec. Ind.Com. e Meio Ambiente – Manutenção da Secretaria		727/100

2.2. As quantidades indicadas no quadro acima do presente contrato representa uma estimativa de consumo, sem que haja obrigação de aquisição total;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas relacionadas a aquisição prevista neste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas, do orçamento em vigor e, para o ano seguintes, as que virem substituí-las;

1. - Ficha: 46 – 02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
2. - Ficha: 61 – 02.02.00.02.062.0003.01.2.563.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
3. - Ficha: 74 – 02.03.00.04.123.0004.01.2.564.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
4. - Ficha: 80 – 02.03.01.04.122.0006.01.2.503.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
5. - Ficha: 94 - 02.04.01.06.181.0006.02.2.502.3.3.90.30.30.00 - Material de Consumo;
6. - Ficha: 96 – 02.04.01.06.181.0006.03.2.586.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
7. - Ficha: 98 - 02.04.01.06.181.0006.04.2.591.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
8. - Ficha: 187- 02.05.04.04.129.0005.06.2.573.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
9. - Ficha: 198- 02.06.01.15.451.0011.01.2.559.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
10. - Ficha: 242- 02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
11. - Ficha 282 - 02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
12. - Ficha: 386 – 02.10.01.10.301.0013.012.200.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
13. --Ficha 409- 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
14. - Ficha: 445- 02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
15. - Ficha: 468- 02.10.02.10.304.0013.14.2.208.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
16. - Ficha: 479- 02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
17. - Ficha: 496- 02.11.01.08.243.0018.02.2.351.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
18. - Ficha: 581- 02.11.02.08.244.0018.11.2.301.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
19. - Ficha: 594- 02.11.02.08.244.0018.12.2.303.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
20. - Ficha: 603- 02.11.02.08.244.0018.13.2.310.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
21. - Ficha: 628- 02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
22. - Ficha: 682- 02.13.02.26.782.0019.02.2.058.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
23. - Ficha: 714 - 02.13.04.15.452.0021.01.2.554.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
24. - Ficha: 727- 02.14.01.20.601.0022.01.2.555.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.2- Os recursos financeiros são os provenientes das Fontes:  
- 100; 101 ; 102 e 129.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;



**4.2.** O fornecimento dos combustíveis será feito diretamente nas bombas da **Contratada**, que deverão estar localizadas na sede do Município de Campina Verde-MG, e a frequência de fornecimento será de acordo com as necessidades da **Contratante**.

**4.3. A contratante** não ficará obrigada a adquirir uma quantidade mínima de combustível a cada pedido, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição por meio de requisições.

**4.4.** o atendimento para o abastecimento deverá ser diário, por 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo domingos e feriados, mediante requisição expedidas pelas Secretarias solicitantes.

**4.5.** Todos os combustíveis deverão ser de 1ª linha, justificando-se que a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG não adquirirá combustíveis de péssima qualidade, devido ao alto consumo e danificação dos motores

### **5- CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Na Nota Fiscal deverá constar o item conforme o descrito na cláusula segunda deste contrato, com o número do Pregão – Edital nº 001/2019, e deverá ser emitida uma NF para cada ficha orçamentária empenhada, para fins contábeis.

**5.2-** Após a devida conferência da Secretaria requisitante do abastecimento requisitado e realizado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela **Contratante** serão pagos em até 30 (trinta) dias após a data do último abastecimento do mês anterior, mediante a entrega da Nota Fiscal acompanhada dos cupons fiscais, autorização de abastecimento e a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal (NF) será imediatamente solicitado à **Contratada**, Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro do Município no prazo de 3 (três) dias úteis.

**5.4.** Caso a **Contratada** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**5.5.** A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, edital e proposta, em especial quanto a qualidade dos combustíveis.

### **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES :**

**6.1.** Para a **Contratada**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º : A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

§ 2º : A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

6.2. É vedada a transferência total, ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO:

7.1. Os preços contratados deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto. (art. 65 II “d” – Lei Federal nº 8.666/93).

7.2. Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações;

7.3 – Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o **FORNECEDOR CONTRATADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;

7.4. - Quando o preço contratado tornar-se inferior a média de preço de mercado, o **FORNECEDOR CONTRATADO** poderá encaminhar à CONTRATANTE, por escrito os pedidos de reequilíbrio de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Campina Verde-MG,

7.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial - equação econômico-financeira.

7.6. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, bem como a redução serão feitas por meio de Termo Aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES :

8.1. A **Contratada** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato e procedimento licitatório – Pregão presencial – Edital nº 01/2019, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.;

## 9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA:



9.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se, no final, ainda existir saldo de quantitativos

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução deste contrato, ocasionará rescisão imediata do mesmo.

10.2. Constituem causas para a rescisão do contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1992 e suas alterações.

10.3. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da EMPRESA, fica a PREFEITURA/MUNICÍPIO autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação.

11.2. Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o processo licitatório – Pregão Presencial, Edital nº 01/2019 e seus anexos, proposta de preços apresentada e vencedora.

11.3- A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, para fins de controle poderá recolher amostra e realizar testes de controle de qualidade dos produtos fornecidos.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde-MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma..

CONTRATANTE:

Município de Campina Verde  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**AVISO:** O Município de Campina Verde-MG, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório, modalidade: Pregão presencial – Edital nº 01/2019, objeto: Aquisição de combustível do tipo: Etanol; Gasolina Comum; Óleo Diesel (S 500) e Óleo Diesel (S 10), tipo: Menor preço por item, com abastecimento direto nas bombas do(s) Posto(s) Contratado (s), localizados no perímetro urbano da Sede do Município. Credenciamento, entrega dos envelopes de propostas e documentação de habilitação e sessão do Pregão: dia 29/01/2019, com início às 14:00 horas. Edital completo e demais informações: Pessoalmente: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG – Fone: (34) 3412-9100, e mail: [licitação@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitação@campinaverde.mg.gov.br) Rodrigo Carneiro de Oliveira – Pregoeiro.